

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 145

São Paulo

terça-feira, 7 de agosto de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 651, DE 31 DE JULHO DE 1990

(Projeto de lei Complementar nº 3/90,
do deputado Edinho Araújo)

Dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios e criação, organização e supressão de Distritos

Retificações

Artigo 5º — na 1ª linha

Onde se lê... o território do Município continuará a...

Leia-se... o território do novo Município continuará a...

Artigo 7º — Parágrafo único — Na 3ª linha

Onde se lê... enviar àquele os livros de escrituração...

Leia-se... enviar àquele os livros de escrituração...

Artigo 12 — Na 3ª linha

Onde se lê... para anexação e outro, far-se-ão por...

Leia-se... para anexação e outro, far-se-ão por...

Na 4ª linha

Onde se lê... de consulta plebiscitária às populações...

Leia-se... de consulta plebiscitária às populações...

DECRETOS

DECRETO Nº 32.084, DE 6 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		1.500.000.000,00
	SUB-TOTAL		1.500.000.000,00
	TOTAL		1.500.000.000,00
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL		
	10.57.035.7.061	600.000.000,00	600.000.000,00
	SUBSCRICAO DE ACOES DA CDHU		
	10.57.035.7.069	900.000.000,00	900.000.000,00
	TOTALS ...	1.500.000.000,00	1.500.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU		
	TOTAL	1.500.000.000,00	
	3A. QUOTA	1.500.000.000,00	

DECRETO Nº 32.085, DE 6 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		3.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		3.000.000.000,00
	TOTAL		3.000.000.000,00
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS DA DERSA		
	16.00.035.7.100	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00
	TOTALS ...	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.		
	TOTAL	3.000.000.000,00	
	3A. QUOTA	3.000.000.000,00	

DECRETO Nº 32.086, DE 6 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 89.649.117,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
00.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		19.183.117,00
	SUB-TOTAL		19.183.117,00
	TOTAL		19.183.117,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		
	00.42.100.2.471	19.183.117,00	
	TOTALS ...	19.183.117,00	19.183.117,00

00.06	COORD.ENSINO REG.METROPOLITANA GDE.SP.		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		40.596.000,00
	SUB-TOTAL		40.596.000,00
	TOTAL		40.596.000,00
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	CONST.REF.AMPL.INSTAL.PREDIOS ESCOLARES		
	00.42.100.1.036	40.596.000,00	
	TOTALS ...	40.596.000,00	40.596.000,00

00.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		17.920.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		11.950.000,00
	SUB-TOTAL		29.870.000,00
	TOTAL		29.870.000,00
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	CONST.REF.AMPL.INSTAL.PREDIOS ESCOLARES		
	00.42.100.1.036	29.870.000,00	
	TOTALS ...	29.870.000,00	29.870.000,00

TABELA 1 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		70.466.000,00
	SUB-TOTAL		70.466.000,00
	TOTAL		70.466.000,00
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	CONST.REF.AMPL.INSTAL.PREDIOS ESCOLARES		
	00.42.100.1.036	70.466.000,00	
	TOTALS ...	70.466.000,00	70.466.000,00

00.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		19.183.117,00
	SUB-TOTAL		19.183.117,00
	TOTAL		19.183.117,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		
	00.42.100.2.471	19.183.117,00	
	TOTALS ...	19.183.117,00	19.183.117,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
00.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR		
	TOTAL	19.183.117,00	
	3A. QUOTA	19.183.117,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
00.06	COORD.ENSINO REG.METROPOLITANA GDE.SP.		
	TOTAL	40.596.000,00	
	3A. QUOTA	40.596.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
00.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
	TOTAL	29.870.000,00	
	3A. QUOTA	29.870.000,00	

TABELA 2 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	70.466.000,00	
	3A. QUOTA	70.466.000,00	

TABELA 2 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
00.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR		
	TOTAL	19.183.117,00	
	3A. QUOTA	19.183.117,00	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 7 de agosto — Terça-feira

- 15h Secretário da Segurança Pública, Dr. Antonio Cláudio Mariz de Oliveira.
17h30 Secretário da Saúde, Dr. José Aristodemo Pinotti.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	15
Secretaria do Menor	15	Secretaria do Menor	15
Justiça	4	Defesa do Consumidor	15
Trabalho e Promoção Social	4		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	17
Pazenda	6	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	7	Estadual de Campinas	17
Educação	8	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	9		
Energia e Saneamento	13	Ministério Público	20
Transportes	13	Tribunal de Contas	21
Administração	13	Editais	26
Cultura	14	Concursos	30
		Assembléia Legislativa	40
		Diário dos Municípios	45
Esportes e Turismo	14	Boletim Federal	46
		Ministérios e Órgãos Federais	64